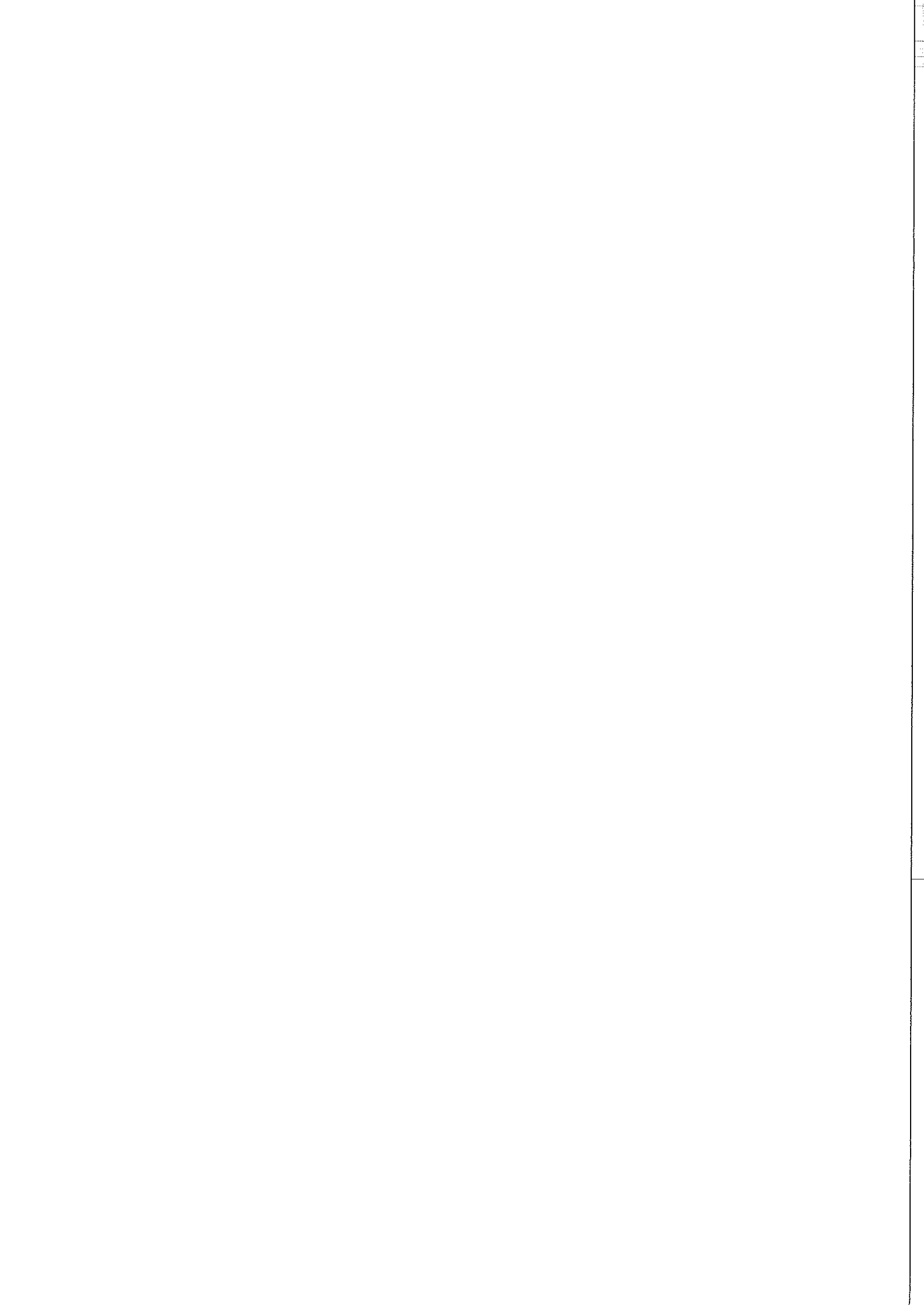


ORDEM DO DIA

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

6. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS MUNICÍPIOS SEUS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DO RJSPTP – MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



Registo N.º: 5678 /Ano: 2018
Entrada de 30/07/2018

Maria Olinda Batista

Registado por: NMadeira

Assunto: FW: Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados, no âmbito RJSPTP - Município de Carregal do Sal

Anexos: Adenda ao Contrato Interadministrativo_Tescolar_CSaI V3.docx

*A reunião de Câmara
30/07/2018
Mota*

De: Rogério M. Abrantes**Enviada:** segunda-feira, 30 de julho de 2018 10:21**Para:** Maria Olinda Batista <Olinda.Batista@carregal-digital.pt>**Assunto:** FW: Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados, no âmbito RJSPTP - Município de Carregal do Sal

Imprimir sff

Com os melhores cumprimentos



CARREGAL DO SAL
município



Apresentado à Câmara Municipal

 reunião ordinária de 2018.06.10
 reunião extraordinária de ____/____/____

Resultado: *A Câmara Municipal
delibera concordar e aprovar a
submissão à Assembleia Municipal*

[Assinatura]
Chefe de Divisão

Rogério Mota Abrantes
Presidente da Câmara

Tlf: (+351) 232 960 444**Fax:** (+351) 232 960 449**Email:** presidente@cm-carregal.pt

Câmara Municipal
Praça do Município
3430-909 Carregal do Sal

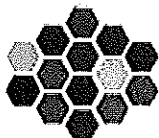
Tlf: (+351) 232 960 400**Fax:** (+351) 232 960 409**Email:** geral@cm-carregal.pt**www.carregal-digital.pt****De:** Nuno Martinho [mailto:nunomartinho@cimvdl.pt]**Enviada:** 29 de julho de 2018 21:42**Para:** Rogério M. Abrantes <presidente@cm-carregal.pt>; Rogério M. Abrantes <presidente@cm-carregal.pt>**Cc:** Maria Olinda Batista <Olinda.Batista@carregal-digital.pt>; 'Secretariado CIM Dão Lafões' <secretariado@cimvdl.pt>**Assunto:** FW: Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados, no âmbito RJSPTP - Município de Carregal do Sal

Caro Presidente,

Pedia a sua melhor atenção ao conteúdo do email abaixo, remetido pelos serviços da CIM, solicitando o devido seguimento a este processo.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Nuno Martinho
Secretário Executivo

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, 16
3460-613 Tondela
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos destinam-se ao uso exclusivo do destinatário ou dos destinatários a quem a mesma é dirigida, e poderá conter informação eventualmente pessoal e/ou confidencial e/ou protegida pela legislação aplicável aos direitos de autor. No caso de não ser o destinatário desta mensagem informamos que a recebeu por engano e, desde já, fica notificado que qualquer difusão, duplicação, publicitação a terceiros ou outra utilização, parcial ou total, do conteúdo da mesma é expressamente proibida, pelo que deverá, de imediato, notificar o remetente de tal facto, devolvendo a mensagem e apagando a mesma do respectivo sistema. Idêntico procedimento deverá ser adoptado em caso de transmissão incompleta ou incorrecta. Apesar da CIM Viseu Dão Lafões utilizar software anti-vírus como precaução não é possível garantir que a presente mensagem e eventuais ficheiros anexos não contenham vírus; pelo que consideramos não ser da responsabilidade desta Instituição eventuais consequências inerentes.

De: Unidade de Modernização da Administração Local <dmal@cimvdl.pt>

Enviada: sexta-feira, 27 de Julho de 2018 12:52

Para: queiros@cm-carregal.pt; Jose.Batista@cm-carregal.pt

Cc: Nuno Martinho <nunomartinho@cimvdl.pt>

Assunto: RE: Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados, no âmbito RJSPTP - Município de Carregal do Sal

Exmos Senhores

Por lapso no e-mail abaixo foi anexa a versão da adenda ao contrato interadministrativo, na sua versão anterior à aprovada em sede de Conselho Intermunicipal, pelo que se remete, em anexo, a proposta aprovada.

Com os melhores cumprimentos

De: Unidade de Modernização da Administração Local

Enviado: quarta-feira, 25 de Julho de 2018 15:43

Para: queiros@cm-carregal.pt; Jose.Batista@cm-carregal.pt

Cc: Nuno Martinho

Assunto: Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados, no âmbito RJSPTP - Município de Carregal do Sal

Exmos Senhores,

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de contratos de delegação de competências, bem como a respetiva resolução e revogação, conforme dispõe, respetivamente, a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º e alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, estando em causa a delegação de competências do Município na CIM, a mesma deve tramitar em conformidade com o art.º 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, materializa-se através de contrato interadministrativo, conforme dispõe, em reforço, o n.º 4 do art.º 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Desta forma, o pedido de autorização aos órgãos competentes deve ser instruído com os elementos constantes dos números 1, 2, 3 e 5 do art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força dos números 1 e 2 do art.º 122.º do mesmo diploma.

Assim, em suma, a tramitação será:

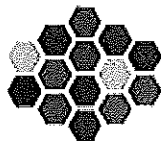
1. Discutir os termos da delegação pelo Executivo Municipal (passível de delegação no Presidente da Câmara Municipal);
2. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, por parte do Executivo Municipal (não passível de delegação no Presidente da Câmara Municipal);
3. Aprovação pela Assembleia Municipal;
4. Outorga do Contrato Interadministrativo;

Neste sentido, e na sequência da deliberação, unânime, do Conselho Intermunicipal, do passado dia 24 de julho, onde este aceitou a delegação de competências dos municípios na CIM, vimos pelo presente remeter, em anexo, Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

Assim, os municípios deverão remeter à CIM a aprovação da autorização da delegação de competências, até ao final do mês de setembro, de forma a que o mesmo possa ser assinado e posteriormente remetido ao IMT.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos

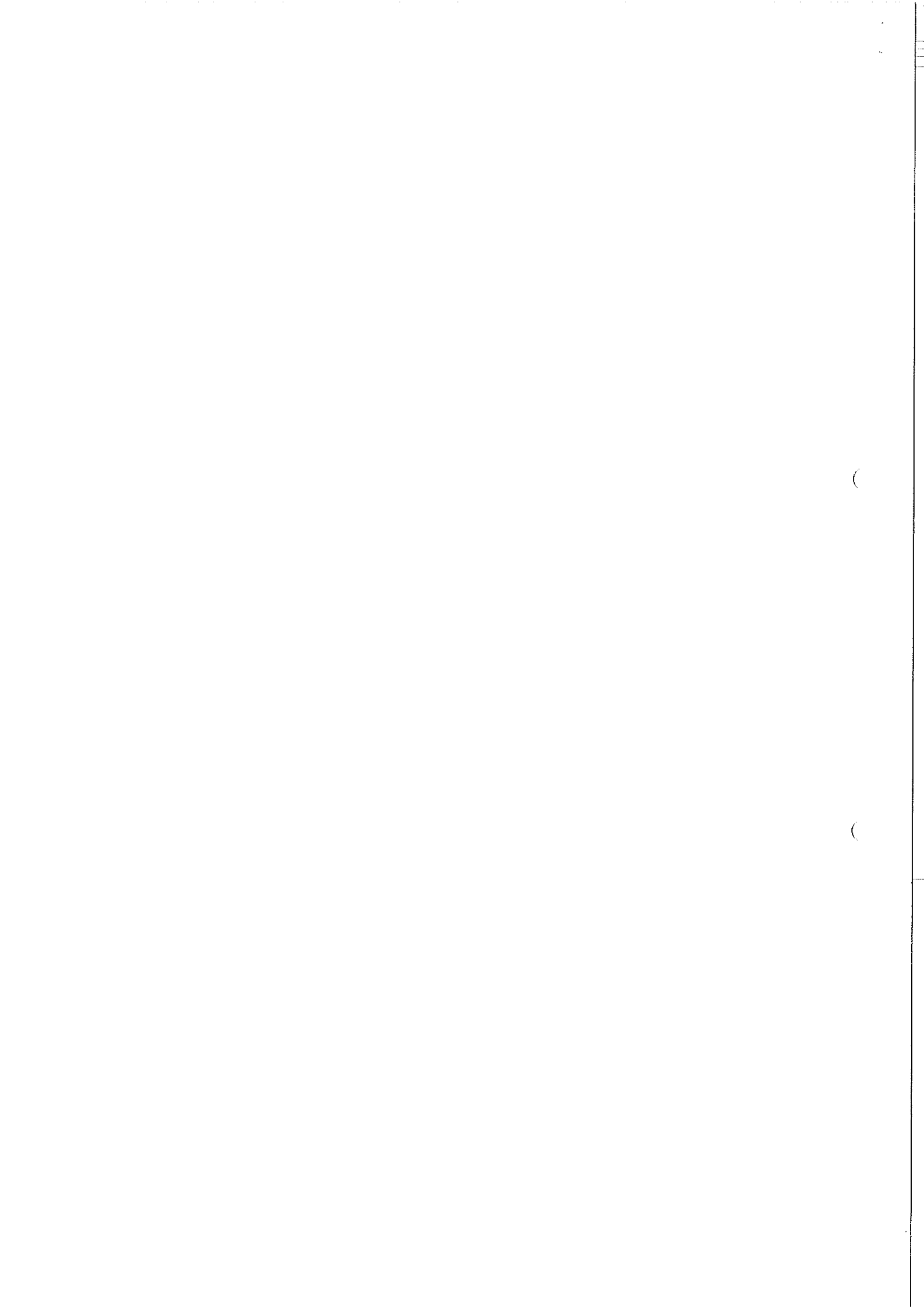


COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VEISEU DÃO LAFÕES

José Carlos Almeida
Chefe de Equipa
Unidade de Modernização da Administração Local

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, 16
3460-613 Tondela
Tel: (+351) 232 812 156; Fax: (+351) 232 812 157
Url: <http://www.cimvdl.pt>

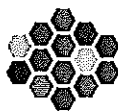
Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos destinam-se ao uso exclusivo do destinatário ou dos destinatários a quem a mesma é dirigida, e poderá conter informação eventualmente pessoal e/ou confidencial e/ou protegida pela legislação aplicável aos direitos de autor. No caso de não ser o destinatário desta mensagem informamos que a recebeu por engano e, desde já, fica notificado que qualquer difusão, duplicação, publicação a terceiros ou outra utilização, parcial ou total, do conteúdo da mesma é expressamente proibida, pelo que deverá, de imediato, notificar o remetente de tal facto, devolvendo a mensagem e apagando a mesma do respetivo sistema. Idêntico procedimento deverá ser adoptado em caso de transmissão incompleta ou incorrecta. Apesar da CIM Viseu Dão Lafões utilizar software antivírus como precaução não é possível garantir que a presente mensagem e eventuais ficheiros anexos não contenham vírus; pelo que consideramos não ser da responsabilidade desta Instituição eventuais consequências inerentes.



ADITAMENTO

AO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM
SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**



**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES**

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL



Câmara Municipal
Carregal do Sal

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Entre:

o MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede no Largo do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, diante designado como Primeiro Outorgante,

e

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Rogério Mota Abrantes, adiante designada como Segunda Outorgante,

E considerando que:

- A) Através da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador português procedeu à aprovação do regime jurídico do serviço jurídico de transporte de passageiros, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e, entre outras opções políticas concretizadas nessa intervenção legislativa, avulta, a nível organizatório, a concretização dos princípios da descentralização administrativa e da aproximação da Administração Pública aos cidadãos no domínio da regulação do serviço de transporte público de passageiros.
- B) Com efeito, como consta claramente dos artigos 4.º a 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, são atualmente autoridades de transportes com competência originária de regulação o Estado, os municípios, as comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, cujas competências se encontram delimitadas em função do âmbito geográfico do transporte público a operar, apesar da inevitável articulação e interdependência entre elas.
- C) Sem prejuízo desta distribuição originária de competências entre as autoridades de transporte estabelecida nos referidos artigos 4.º a 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador, tendo em conta a necessidade de flexibilizar a gestão de competências das autoridades de transportes consoante o interesse público que se verifica na prática, não deixou de conceder expressamente, no artigo 10.º, às autoridades de transportes a habilitação legal para efetuarem delegações e/ou partilhas de competências noutras autoridades de transportes ou noutras autoridades públicas, mediante a celebração de contratos administrativos.



- D) Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Carregal do Sal decidiu delegar as suas competências enquanto autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, celebrando com esta, para o efeito, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, datado de 07 de março de 2017.
- E) Verifica-se, porém, que não foi incluído expressamente no objeto de delegação a competência do Município de Carregal do Sal na matéria relativa ao transporte escolar, prevista especialmente no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
- F) Em face desta situação, as Partes, reconhecendo, por um lado, a sua pretensão de, desde o início, concretizar a delegação de parte das suas competências em matéria de transporte escolar na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e, por outro lado, considerando a necessidade de segurança jurídica e transparência na distribuição de competências, decidem acordar, de maneira expressa e clara, sobre a delegação da competência do Município Carregal do Sal nessa matéria na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, ao abrigo e para efeitos dos artigos 10.º e 37.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
- G) O MUNICÍPIO necessita, ele próprio, ocasionalmente de serviços de transporte de passageiros, seja nomeadamente para transporte de funcionários seus, seja para transporte de coletividades locais ou para outros fins dentro das suas atribuições legais.
- H) Num território marcado pela interioridade e num contexto em que o serviço público de transporte de passageiros no território da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões passará previsivelmente a ser prestado por um único operador, na sequência de procedimento pré-contratual a lançar, antecipa-se que a oferta de serviços de transporte de passageiros para serviços ocasionais possa vir a ser mais limitada, que a sua prestação por entidades não instaladas na região venha a apresentar-se mais dispendiosa, atento o incremento de custos associado à deslocação dos autocarros para o território do Município, e que o preço a propor mais tarde para esse efeito ao Município pelo operador de serviço público que opera no território em exclusivo possa vir a ser superior ao que poderá propor caso os termos e condições associados à prestação desses serviços sejam incluídos no contrato a celebrar para a realização do serviço público de transporte de passageiros.
- I) Neste quadro, a aquisição pelo Município dos mencionados serviços ocasionais ao operador que venha a ser selecionado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para a realização do

serviço público de transporte de passageiros - ficando este desde já obrigado, no quadro desse contrato de serviço público, também a prestar ao Município os serviços ocasionais de transporte que este venha a solicitar-lhe e mediante preço estabelecido neste contrato - apresenta-se, caso seja permitido pelo quadro legal aplicável, mais favorável ao Município, permitindo minimizar a despesa associada a tais serviços ocasionais.

As Partes celebram de comum acordo o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Transporte escolar

1. Através do presente acordo, o Município de Carregal do Sal delega na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões todas as suas competências em matéria relativa ao serviço público de transporte escolar, concedidas, designadamente, pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6.
2. Com vista a garantir a eficiência do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões da competência delegada em matéria da elaboração, aprovação e ajustamento dos planos de transporte escolar regulada especialmente nos artigos 4.º e 10.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e de forma a evitar, entre outros, a sobreposição de serviços, o Município de Carregal do Sal deve fornecer à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo legal para a aprovação do plano, todas as informações necessárias para o efeito e comunicar-lhe as suas opções a nível do planeamento, sem prejuízo do cumprimento de outros deveres gerais com base no princípio da cooperação mútua.
3. Exclui-se do objeto de delegação a competência do Município de Carregal do Sal em matéria de financiamento dos transportes escolares integrados na rede de transporte público de passageiros regular gerida pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, continuando a ser o Município de Carregal do Sal o único responsável pelo pagamento dos bilhetes de assinatura estudantis requisitados às empresas transportadoras pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões ou por outras entidades legalmente admitidas para o efeito.
4. Exclui-se também do objeto de delegação a competência do Município de Carregal do Sal para a organização do transporte escolar através de circuitos especiais nos termos do Decreto-Lei n.º

299/84, de 5 de setembro, que seja realizado através de meios próprios dos municípios e nos termos estabelecidos em protocolos com as juntas de freguesia e instituições particulares de solidariedade social localizadas no território municipal.

5. O município obriga-se a manter os circuitos especiais a que se refere o número anterior nos termos em que os mesmos foram desenvolvidos no ano letivo 2017/2018, devendo qualquer alteração ser objeto de articulação e acordo com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, de forma a não prejudicar o exercício das competências em matéria de transporte escolar naquela delegadas nos termos do presente Aditamento, em particular evitando a sobreposição de serviços e uma utilização ineficiente dos recursos públicos.
6. À competência do Município de Carregal do Sal na organização, funcionamento e financiamento dos circuitos especiais de transporte escolar previstos nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, é aplicável o disposto na cláusula 3.ª do presente Aditamento, com as devidas adaptações.

Cláusula 2.ª

Serviços ocasionais de transporte de passageiros

1. O Município de Carregal do Sal autoriza a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões a, caso tal seja permitido pelo quadro legal aplicável, incluir no contrato de serviço público de transporte de passageiros a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual:
 - a. A aquisição, por conta do Município de Carregal do Sal, com ou sem representação deste (consoante a solução que melhor se afeioe ao quadro legal aplicável), de serviços ocasionais de transporte de passageiros em benefício do Município ou
 - b. A acordar os termos e condições de futuras aquisições de serviços ocasionais de transporte de passageiros pelo Município de Carregal do Sal ao operador selecionado no âmbito daquele procedimento pré-contratual.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões deve articular-se com o Município de Carregal do Sal, particularmente no que toca à via escolhida para a concretização da referida autorização e à definição dos termos e condições relativos à(s) contratação (ões) em causa.
3. Caso a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões venha a adquirir os serviços mencionados por conta do Município de Carregal do Sal e em nome da própria Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, sendo por isso os pagamentos associados devidos por esta, as Partes devem acordar por

escrito sobre os termos do financiamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o efeito.

Cláusula 3.ª

Remissão sistemática

Aplicam-se à presente delegação todas as estipulações contratuais previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Carregal do Sal e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em 07 de março de 2017, com as necessárias adaptações.

Cláusula 4.ª

Entrada em vigor

O presente aditamento entra em vigor no primeiro útil imediato, após publicitação no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT).

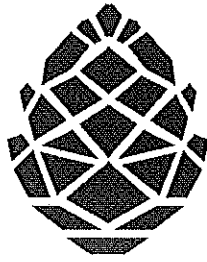
Tondela, xx de xxxx de 2018

Em representação do primeiro outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal

(Rogério Mota Abrantes)

Em representação da segunda outorgante,
O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões

(Rogério Mota Abrantes)



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,
REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018**

-----"**SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**-----

----- (0358/20180810) 19. ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A CIM VISEU DÃO LAFÕES E OS MUNICÍPIOS SEUS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO RJSPTP - MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- (*Documento registado nos serviços camarários, em 2018/07/30, sob o n.º 5676*). -----

----- Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, apresentado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões. O Vice-presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência. -----

----- A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a Comunidade Intermunicipal e os municípios seus associados (no caso o de Carregal do Sal), no âmbito do RJSPTP, mais propriamente do Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros. Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação." -----





CARREGAL DO SAL

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**-----

-----Paços do Município de Carregal do Sal, 11 de setembro de 2018.-----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral,-----

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**
Num. de Identificação Civil: BI037135341
Data: 2018,09.12 15:58:01 Hora de Verão de GMT

-----António Manuel Ribeiro.-----